



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA À EMENDA 05 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006-E-2024 RELATÓRIO

EXPEDIENTE
02/107/24

A emenda de nº 05 ao Projeto de Lei Complementar nº 006-E-2024, de autoria do Executivo Municipal, que *Desafeta área e autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder direito real de uso de imóveis de sua propriedade a entidades declaradas de utilidade pública, e dá outras providências*, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A emenda nº 05 objetiva alterar a redação do artigo 2º do Projeto sob análise.

Pela análise da emenda proposta, cumpre mencionar que a mesma, não apresenta qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, razão pela qual a alteração em apreço não encontra óbices legais para a sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da emenda em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 01 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA